

LEI Nº. 049 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 22 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 PARA RETIFICAR SUA EMENTA E O NOME DO CONSÓRCIO PÚBLICO QUE MENCIONA E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se a ementa da Lei nº. 22 de 18 de novembro de 2013 para vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a promover a adesão do Município de Ninheira/MG ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR – e contém outras providências.

Art. 2º. Modifica-se o Artigo 1º da Lei nº. 22 de 18 de novembro de 2013 para vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ninheira/MG autorizado a promover as ações necessárias para aderir e participar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR – com os Municípios de Taiobeiras, Rio Pardo de Minas, Berizal, Indaiabira, Ninheira, São João do Paraíso, Santo Antônio do Retiro, Vargem Grande do Rio Pardo e Montezuma para atender os dispositivos da Lei 12.305/2010, no que se refere à destinação dos resíduos sólidos.

Parágrafo Único: Fica Ratificado nos termos da Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmados entre os Municípios descritos no caput desse artigo para a criação do consórcio Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Ninheira/MG – 80 de outubro de 2015.



Narques Rocha
Prefeito Municipal